RESOLUÇÃO Nº 1235, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2018 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014:

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 317ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 24 a 25 de outubro de 2018, em Brasília/DF,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2018, dos CRMVs DF e RJ, conforme a seguir:

I – 1^a Reformulação do CRMV-DF:

Receita Corrente	1.665.000,00	Despesa Corrente	1.659.000,00
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	6.000,00
TOTAL	1.665.000,00	TOTAL	1.665.000,00

II – 2^a Reformulação do CRMV-RJ:

Receita Corrente	8.470.000,00	Despesa Corrente	8.000.000,00
Receita de Capital	1.030.000,00	Despesa de Capital	1.500.000,00
TOTAL	9.500.000,00	TOTAL	9.500.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente CRMV-SP nº 1012

Méd.Vet. Helio Blume Tesoureiro CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 26-10-2018, Seção 1, pág. 122

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 207, sexta-feira, 26 de outubro de 2018

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO N° 469, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018(*)

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.494.420,00, para reforço de dotação const Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando os termos do art. 45, §1°, micro il da Lei n° 13,473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diertiras Orçamentárias - LDO 2018), circ com o art. 4°, caput, inciso II, alinea "a", item "a", da Lei n° 13,537, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diertiras Orçamentárias - LDO 2018), circ com o art. 4°, caput, inciso II, alinea "a", item "a", da Lei n° 13,537, de 8 de agosto de 2018, rende.

15.537, de 2018, rende.

4.1 "Fica aberto ao Orçamento da Justica do Tabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, criclito suplementar, tipo 402a, com compensação, no valor global de 18,3 494.420,00, a fim de atender de programações constantes do Arteco deste Ato.

4.2 "Or recurson oscosations à descoção disposto no art. 1" decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo Art. 3" Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ÓRGÃO: 15000 - Justiça d	io Trabalho								
UNIDADE: 15101 - Tribur	al Superior do Trabalho								
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABAI	LHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	1	F	VALOR
		· ·	S	N	P	0	U	T	
			F	D		D		E	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.494.420
Atividades									
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.494.420						
02 301	0571 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis. Empregados, Militares e seus Denendentes	3.494.420						
		Nacional							
	s	3	1	90	0	100		1	
		·					3.494.420		
TOTAL - FISCAL								-	0
TOTAL - SEGURIDADE									3.494.420
TOTAL - GERAL					3.494.420				
ÓRGÃO: 15000 - Justica d	e Trabalhe								
UNIDADE: 15101 - Tribur	al Superior do Trabalho								
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABAI	HO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M		F	VALOR
			S	N	P	Ö	Ú	Ť	
			F	l n	1 .	l Ď	-	Ė	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.494.420
Atividades									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justica do Trabalho	3.494.420	1					
02 122	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justica do Trabalho - Nacional	3.494.420						
02 122	E	Apriciação de Cassas na sasiça do Hasanio - Hasiniai	2	90	0	100	1	1	
		,	-	_~		100	3 494 470		
TOTAL - FISCAL		1					2.474.420		3,494,420
TOTAL - SEGURIDADE	:								3,474,420
TOTAL - SERUKIDADE									3.494.420
TOTAL - GERAL									3,474,420

(*) N. da Coejo: Republicado por ter saído no DOU de 25/10/2018, Seção 1, pág. 96, com incorreção.



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.235, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2018 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que específica e dá outras providências. O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CEMV, no uso da attibuleção que he confera a cultura finale nº "ratigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CEMV nº 586, de 30 de marco de 2004, e artigo 2º da Resolução CEMV nº 1099, de 14 de fevereiro de 2014.
Considerando a deliberação de plinario do CEMV nº 1091, a 31º Sesso Pleniario Ordinaria, enclarada nos dise 24 a 25 de outubro de 2018, em Brasilia DF, resolve:
1. - I Reformulação do CRMV-DE".

Receita Corrente	1.665.000.00 Despesa Corrente	1.659.000.00
Receita de Capital	0,00 Despesa de Capital	6.000,00
TOTAL	1.665.000,00 TOTAL	1.665.000,00
II - 2ª Reformulação do CRMV-RJ:		
Receita Corrente	8.470.000,00 Despesa Corrente	8.000.000,00
Receita de Capital	1.030.000.000 Despesa de Capital	1.500.000.00
TOTAL	9.500.000.00 TOTAL	9.500,000.00

Receita Corrente Receita de Capital TOTAL Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018102600122

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.